



PODER LEGISLATIVO DE
**MONTE ALEGRE
DE GOIÁS**

ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS Publicado no placar em, <u>28/11/2022</u>  Secretário

Dulciane R. P. Assunção
S.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE VEREADOR TIBURCIO AVELINO COSTA FILHO, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, resolve tornar público, **CONVOCAR** toda a edilidade deste Poder Legislativo, para a ELEIÇÃO da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

Art. 1º - A Sessão Ordinária para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre de Goiás, biênio 2023/2024, será realizada às 19:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre de Goiás, iniciando o mandato do Segundo Biênio em 1º de janeiro de 2023 e término dia 31 de dezembro de 2024.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

Art. 2º - O horário e o prazo limitem para o registro de chapa, dar-se-á de acordo as normas contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, o qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno: **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETARIO**, bem como, nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 4º - A chapa deverá ser protocolada, junto ao 1º Secretário da Mesa Diretora o Vereador **RAFAEL PEREIRA PÓVOA**, onde será registrado, o dia e horas de recebimento, o pedido encaminhar imediatamente para a Presidência, após observadas as formalidades, possa deferir o requerimento de registro de Chapa.

§1º - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, como forma de garantir tratamento isonômico entre vereadores, já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

§2º - Só concorrerá a eleição da Mesa a chapa cuja composição estiver completa.





PODER LEGISLATIVO DE
**MONTE ALEGRE
DE GOIÁS**

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º - A votação será secreta, mediante cédulas impressas ou datilografada, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, as quais serão recolhidas em urna, conforme Art. 4º do Regimento Interno.

DA APURAÇÃO:

Art. 6º -Será usada para o processo eleitoral apenas uma caneta que será entregue pela presidência na hora da votação, não será permitida fotografar o voto. A apuração será realizada logo em seguida, assim que todos vereadores presente já tenham votado, e se constatado, algum indicio de simbologia, rasura, corte ou alguns outro meio de identificação de voto, na devida chapa registrada, que não seja o X marcado na opção, será o respectivo voto anulado e o resultado proclamado imediatamente.

Art. 7º – Os vereadores eleitos para a Mesa ficarão automática e antecipadamente empossados para o mandato de dois anos que passará a vigorar somente a partir de 1 (primeiro) de janeiro de 2.023, mediante lavrado pela Secretaria da Mesa em exercício.

Monte Alegre de Goiás, aos 28 dias do mês novembro de 2.023.


Tibúrcio Avelino Costa Filho
Presidente.

Tibúrcio Avelino Costa Filho
Pres. da Cãm. Mun. de Monte Alegre de Goiás - GO
2021 / 2022